

Lei nº 4016 , de 06 de agosto de 2009

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na forma que especifica e dá outras providências".

GEREMIAS RIBEIRO PINTO, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Diretora de Planejamento, obras e Serviços Públicos -Unidade Executora -Obras e Serviços Públicos, um crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinqüenta mil reais), fonte 07 Operações de Crédito com recursos do BNDES, através do Programa FINAME/PROVIAS, que será destinado para aquisição de máquinas.

02- Executivo

02.07- Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

02.07.03- Obras e Serviços Públicos

4.4.90.52- 04.122.0023.1.037 - Equip. e Mat. Permanente R\$ 1.250.000,00

Art. 2º - O presente crédito suplementar de que trata o Artigo 1º será coberto com recursos de operações de crédito com o BNDES no valor de R\$ r\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinqüenta mil reais), suplementado se necessário.

Art 3º. - Fica convalidado na Lei nº 3.946 de 16 de julho de 2008- Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei 3.652 de 01 de dezembro de 2005-Plano Plurianual - PPA. O valor de Crédito Adicional Especial ora contemplado na presente Lei.

Art 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 06 de agosto de 2009

GEREMIAS RIBEIRO PINTO
Prefeito Municipal

Autor do Prefeito Municipal

